

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2008

II

Série

Número 139

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 194/2008

Altera o artigo 3.º da Portaria n.º 80/2008, de 27 de Junho, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, objecto de rectificação publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 101, de 13 de Agosto de 2008.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Portaria n.º 194/2008**

de 3 de Novembro

A Portaria n.º 80/2008, de 27 de Junho, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, objecto de Rectificação publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 13 de Agosto de 2008, veio definir na Região, as condições de funcionamento dos cursos de educação e formação de adultos, designados por cursos EFA, e as formações modulares, que consubstanciam duas modalidades de formação, de dupla certificação, fundamentais para a qualificação de adultos.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, da citada Portaria, esta oferta formativa é promovida pela rede das escolas públicas, particulares e cooperativas, pelas escolas profissionais e pela Direcção Regional de Qualificação Profissional ou outras entidades formadoras certificadas.

Considerando então que o referido normativo não contempla um conjunto de entidades promotoras, igualmente empenhadas em desenvolver e prosseguir os objectivos visados pela referenciada Portaria a nível regional, à semelhança do que sucede no âmbito nacional, pelo que urge proceder a um ajustamento da mesma, no sentido de viabilizar a promoção dos cursos EFA e das formações modulares na Região, pelas referidas entidades.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro e com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e com as alterações da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

1.º - É alterado o artigo 3.º da Portaria n.º 80/2008, de 27 de Junho, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, objecto de Rectificação publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 13 de Agosto de 2008, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º**Entidades promotoras**

1 - Os Cursos EFA e as formações modulares são promovidos por entidades de natureza pública, privada ou cooperativa, designadamente estabelecimentos de ensino, centros de formação profissional, autarquias, empresas ou associações empresariais, sindicatos e associações de âmbito local, regional ou nacional.

2 -
a);
b);
c);
d);
e)”

2.º - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde a data da entrada em vigor da Portaria n.º 80/2008, de 27 de Junho, da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 16 de Outubro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)